Apresentação: 06/02/2025 13:53:55.780 - Mesa
REQ n.219/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(DO SR. **MARCOS POLLON**).

Requer a convocação da Ministra da Saúde para prestar esclarecimentos ao Plenário da Câmara dos Deputados acerca de possíveis irregularidades na contratação da empresa S R de Oliveira (Marjo Soluções) pelo Ministério da Saúde.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. EXª. com fundamento no Art. 50, da Constituição Federal, e na forma dos Art. 117, II e 219 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a a convocação da Ministra da Saúde para prestar esclarecimentos ao Plenário da Câmara dos Deputados acerca de possíveis irregularidades na contratação da empresa S R de Oliveira (Marjo Soluções) pelo Ministério da Saúde.

CD257551910200
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257551910200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon

Apresentação: 06/02/2025 13:53:55.780 - Mesa
REQ n.219/2025

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

A transparência e a responsabilidade na administração pública são pilares fundamentais do Estado Democrático de Direito. No entanto, recentes denúncias jornalísticas trouxeram à tona indícios graves de irregularidades na contratação da empresa S R de Oliveira (Marjo Soluções) pelo Ministério da Saúde, o que exige esclarecimentos por parte da titular da pasta.

De acordo com as informações divulgadas, a contratação ocorreu em um processo licitatório marcado por suspeitas de direcionamento, uma vez que 24 das 27 empresas concorrentes foram desclassificadas antes mesmo da fase de lances. Além disso, a empresa vencedora possuía apenas quatro funcionários antes de ser contratada, o que levanta dúvidas quanto à sua real capacidade de execução do serviço contratado.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, estabelece os princípios que devem reger a administração pública, entre eles os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Qualquer ato que viole esses princípios não apenas compromete a lisura do processo licitatório, mas também coloca em risco a adequada gestão dos recursos públicos. A contratação de uma empresa sem a devida qualificação técnica pode resultar em prejuízo ao erário e na prestação ineficaz de serviços essenciais à população.

Além disso, a Lei nº 8.666/1993, que rege as licitações e contratos administrativos, determina que a escolha de fornecedores pelo poder público deve ser pautada na isonomia e na busca pela proposta mais vantajosa para a administração. Quando um processo licitatório apresenta indícios de favorecimento, desqualificação em massa de concorrentes sem justificativa razoável e ausência de critérios objetivos para a seleção do vencedor, há fortes indícios de violação dos princípios licitatórios.

Diante da gravidade das denúncias, a convocação da Ministra da Saúde para prestar esclarecimentos ao Plenário da Câmara dos Deputados se faz imprescindível. O

CD257551910200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257551910200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon

Apresentação: 06/02/2025 13:53:55.780 - Mesa
REQ n.219/2025

artigo 50 da Constituição Federal confere ao Poder Legislativo o poder-dever de fiscalizar os atos do Executivo, garantindo que a administração pública atue dentro dos limites da legalidade e da moralidade.

Além disso, o artigo 49, inciso X, da Constituição estabelece que compete exclusivamente ao Congresso Nacional fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Nesse contexto, o comparecimento da Ministra permitirá a obtenção de informações essenciais sobre os critérios utilizados na contratação da empresa S R de Oliveira (Marjo Soluções), os mecanismos de controle adotados pelo Ministério da Saúde e as providências que serão tomadas para apurar eventuais responsabilidades.

A lisura dos processos licitatórios e a correta destinação dos recursos públicos são temas de interesse nacional e de impacto direto na prestação dos serviços de saúde à população. É imprescindível que a Câmara dos Deputados exerça seu papel fiscalizador e garanta que a administração pública atue em conformidade com os preceitos constitucionais e legais.

Diante do exposto, se faz necessária a aprovação deste requerimento, para que a Ministra da Saúde compareça ao plenário desta Casa e preste os devidos esclarecimentos sobre os fatos noticiados.

Sala das sessões, em 28 de janeiro de 2025.

Deputado Federal Marcos Pollon

PL-MS

CD257551910200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257551910200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon